



ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75/2016
COMARCA: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SERVENTIA: DISTRITAL DE CAMPO LARGO DA ROSEIRA
DATA: 04/10/2016
EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
JUÍZES AUXILIARES: <ul style="list-style-type: none">- Dra. Ângela Maria Machado Costa- Dr. Horácio Ribas Teixeira- Dr. Marco Antonio Massaneiro
ASSESSORES CORREICIONAL: <ul style="list-style-type: none">- Eduardo Bueno de Oliveira- Jorge Luiz Gomes Macedo- Luiz Fernando Altheia Molinari- Paulo Roberto A. de Mello
JUIZ (ÍZA) DE DIREITO CORREGEDOR (A) DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA
Dra. ILDA ELOISA CORREA DE MORICZ
AGENTE DELEGADO (A)
Designado: Dalton Bishop Cordeiro
Portaria nº 30/2012

DADOS CADASTRAIS

Dados enviados pelo Sr. Agente Delegado:



SEI nº 0099045-42.2016.8.16.6000

Titular: Dalton Bishop Cordeiro Escolaridade: Superior Data de Nascimento: 08/12/1948 Portaria nº 30/2012, desde 03/05/2012 Portaria nº 38/2013, desde 22/05/2013
Tabelião Substituto: Dalton Boros Cordeiro Escolaridade: Superior Data de Nascimento: 23/08/1971 Portaria nº 44/2012, desde 31/07/2012
Escrevente indicado: Priscila Przybicien Grebogi Escolaridade: Superior Data de Nascimento: 15/06/1990 Portaria nº 06/2014, desde 21/01/2015, Portaria nº 12/2015, desde 21/01/2015
Escrevente indicado: Scheila Aparecida Lemes de Matos Escolaridade: Superior Data de Nascimento: 25/10/1987 Portaria nº 86/2014 desde 10/12/2014
Empregados CLT: Não possui.
Endereço do Cartório: Rua Izabel A Redentora, nº 2230 Bairro: Centro Cidade: São José dos Pinhais CEP: 83005-010 Telefone: (41) 3299-2800 Fax: (41) 3299-2800 E-mail: dalton@daltoncordeiro.com.br Login do sistema mensageiro: a896 O tabelionato funciona dentro do prédio do fórum? Não O tabelionato funciona acumulado a algum outro cartório? Não Qual? Número do Cadastro no CNPJ/MF sob nº 75.644.336/0001-96

Verificar a situação da funcionária Ana Paula Fernandes, a qual consta na lista quadro de funcionários desta Corregedoria e não foi citada no Anexo C-07 – **Anexar à portaria de revogação**.

E, ainda, verificar a situação das funcionárias Priscila Przybicien Grebogi e Scheila Aparecida Lemes de Matos, as quais constam no Anexo C-07 e não constam na lista quadro de funcionários desta Corregedoria – **Portaria anexa ao expediente para anotação**.

O Serviço Distrital de Campo Largo da Roseira foi desativado por meio do despacho exarado no expediente nº 2012.0197653-7/000,



SEI nº 0099045-42.2016.8.16.6000

pelo então Corregedor-Geral, Desembargador Lauro Augusto Fabrício de Melo, datado de 22/08/2014, estando os livros e arquivos referentes aos atos do Tabelionato de Notas, sob a guarda do 1º Tabelionato de Notas e àqueles referentes ao Registro Civil das Pessoas Naturais, sob a guarda do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, ambos da Sede da Comarca.

Segue em anexo, Auto de Inventário, Constatação e Entrega, datado de 18/10/2014.

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

► Primeiro semestre de 2016 – **R\$ 332,38.**

PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e 667, inciso I e Ofício Circular n. 164/2013)

1 Em uso o livro nº 03.

	SIM	NÃO
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
1.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo, indicando a receita (separadamente, nos casos de serviços cumulados) e a despesa total do período, com indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte (CN, art. 19, § 3º)?		
1.3 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente (CN, art. 19, § 4º)?		
1.4 Os lançamentos compreendem apenas os		



SEI nº 0099045-42.2016.8.16.6000

<p>emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos. Feito o lançamento de saída (pagamento) de valores recebidos para repasse a terceiros (por exemplo: aquisição de selos FUNARPEN), no livro deve haver, necessariamente, o correspondente lançamento de entrada (recebimento) da importância respectiva no caixa da Serventia, tudo devidamente discriminado. (CN, art. 19, § 1º)?</p>		
<p>1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014 (CN, art. 19, § 2º)? p. ex. ANOREG.</p>		
<p>1.6 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados – Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado? Lembrando que o início do recolhimento terá como base o mês de janeiro de 2014 e o seu pagamento se dará até o dia 10 de fevereiro de 2014.</p>		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Retirar o Funrejus – Regularizar.		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.



I. Despesas dedutíveis:

a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;

b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;

c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;

d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;

e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;

f. formação e manutenção de arquivo de segurança;

g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;

h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;

i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou ao órgão previdenciário estadual;

j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;

k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;



l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;

m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.

Ao **responsável interinamente por delegação vaga** é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.

II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (**Prov. 45 CNJ, art. 6º, § 1º**)

III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser **mantidos em pasta própria** à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (**Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21**).

IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (**Prov. 45 CNJ, art. 7º**).

V. É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (**CN, art. 7º**).

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS



SEI nº 0099045-42.2016.8.16.6000

2 Em uso o arquivo nº 05.

	SIM	NÃO
2.1 Encaminha, através do sistema <i>mensageiro</i> , os arquivos de comunicação para registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de **setembro** de 2016.

2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês: **06** selos.

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2013		Ano: 2014	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Isento Rosa	0	Isento Rosa	0
Registral Roxo Único	720	Registral Roxo Único	0
Notarial Verde Único	480	Notarial Verde Único	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	0	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	0	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	200
Selo Digital do Tabelionato de Notas	0	Selo Digital do Tabelionato de Notas	200
Selo Digital do Tabelionato de Notas - REEMBOLSO	0	Selo Digital do Tabelionato de Notas - REEMBOLSO	0
Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Isento Rosa	0	Isento Rosa	0
Registral Roxo Único	0	Registral Roxo Único	0
Notarial Verde Único	0	Notarial Verde Único	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	0	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	0	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	50
Selo Digital do Tabelionato de Notas	0	Selo Digital do Tabelionato de Notas	0
Selo Digital do Tabelionato de Notas - REEMBOLSO	0	Selo Digital do Tabelionato de Notas - REEMBOLSO	0

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	STATUS INTEGRAÇÃO	ATUAIS	RETROATIVO ATÉ 1998	RETROATIVO 1997 - 1976
CAMPO LARGO DA ROSEIRA	EM DIA	EM DIA	EM DIA	EM ATENDIMENTO PELO FUNARPEN

PROTOCOLO GERAL (CN, art. 667, inciso II e Adendo 1-E)

3 Livro nº 02 foi encerrado em 29/09/2014. Último ato datado de 31/05/2012.



SEI nº 0099045-42.2016.8.16.6000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO (CN, art. 87, inciso III)

Em uso o livro nº **12**, na época da desativação
(03/062.013)

O último assento foi lavrado sob nº 1.762, na data de
25/05/2012.

	SIM	NÃO
1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
2 Consta o número do registro no livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?	Não houve ato no período correcionista.	
3 Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?		
4 Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, VI do CN)		
5 O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recém-nascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1º da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);



SEI nº 0099045-42.2016.8.16.6000

b) Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei nº 8.560/92 e o Código Civil;

c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.

ARQUIVO DE DNV – Declaração de Nascido Vivo (CN, art. 87, inciso XIV)

Serventia desativada (03/06/2.013)

	SIM	NÃO
6 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		Não houve ato no período correicional do
7 Arquivo é organizado seguindo a ordem dos registros?		
8 A serventia observa que o registro de nascimento está sujeito ao princípio da territorialidade (art. 164 do CN), de modo que somente efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou se dentro desses limites residirem os genitores?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões

b) Quando constar da DNV residência e local da ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;

c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;

d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1º e 2º da Lei de Registros Públicos.



SEI nº 0099045-42.2016.8.16.6000

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE (CN, art. 87, X e art. 226)

Em uso o arquivo nº **Serventia desativada**
(03/06/2.013)

	SIM	NÃO
09 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
10 Nos atos analisados por amostragem, há correspondência entre os assentos de nascimento sem indicação do pai e os termos de alegações de paternidade?		Não houve ato no período correicional
11 Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do <i>sistema mensageiro</i> ?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O (A) Registrador (a), atento (a) a preocupação social e legal (CF. art. 227, § 6º; artigo 2º da Lei nº 8.560 de 1992; art. 26 do ECA; arts. 1607 a 1614 do Código Civil), quanto ao direito da criança em ter a paternidade reconhecida, e visando melhor instrumentalizar o procedimento de “averiguação oficiosa”, e ainda, dando atendimento ao contido no Provimento nº 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, **deverá esclarecer as genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto pai**, dentre elas, seria a responsabilização financeira, educacional e social, abrindo mão de direito fundamental da criança e também ao direito que toda pessoa tem de conhecer suas origens – **princípio da busca da identidade genética**.

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e Provimento 16/2012 do CNJ)



SEI nº 0099045-42.2016.8.16.6000

Em uso o arquivo nº **Serventia desativada**
(03/06/2.013).

	SIM	NÃO
12 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
13 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de reconhecimento espontâneo de filho realizado na própria serventia, em conformidade com o contido no Provimento nº 16/2012?		
14 Utiliza como instrumento particular o modelo de termo de reconhecimento de filho do Provimento nº 16/2012 (Anexo II)?		
15 Foi lançado no procedimento, a anuência da mãe do filho menor de idade ou a assinatura do filho com 18 anos ou mais, nos termos do art. 186 do CN?		
16 Consta fotocópia do documento de identificação das partes, conforme parágrafo 1º, do artigo 8º do Provimento nº 16/2012?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 87, XII; e Provimento 16/2012 do CNJ)

Serventia desativada.

	SIM	NÃO
17 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
18 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de reconhecimento espontâneo de filho provenientes de outras serventias, em conformidade com o contido no Provimento nº 16/2012?		
19 Nos atos analisados por amostragem constatou-se a correspondência entre os reconhecimentos recebidos de outras serventias e as averbações nos assentos de nascimento?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI nº 0099045-42.2016.8.16.6000

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento nº 28/2013 do CNJ)

Em uso o arquivo nº **Serventia desativada.**

	SIM	NÃO
20 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		Não houve ato no período correiciona do
21 O requerimento de registro observa as exigências do art. 192 do CN, inclusive quanto a assinatura de duas testemunhas?		
22 Para os registros de pessoas que já tenham completado 12 anos observa o procedimento de entrevista previsto no art. 197 do CN?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento nº 28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

Serventia desativada.

	SIM	NÃO
23 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		Não houve ato no período correiciona do
24 Há correspondência entre os registros de nascimento, em que somente um dos genitores comparece e eles não são casados entre si, e as declarações colhidas?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI nº 0099045-42.2016.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores **não são casados e apenas um deles comparece à serventia**, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);

b) Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançada em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;

c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;

d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)

Em uso o arquivo nº **06**, na época da desativação (03/06/2.013)

	SIM	NÃO
25 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
26 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?	Não houve ato no período correicional do.	
27 As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?		
28 As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI nº 0099045-42.2016.8.16.6000

HABILITAÇÕES DE CASAMENTO (CN, art. 238)

Serventia desativada;

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)

Serventia desativada.

	SIM	NÃO
35 O edital é afixado no átrio do Ofício?	Não houve ato no período correicional do.	
36 Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts 257 e 258 do CN?		
37 Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO (CN, art. 88, II)

Serventia desativada.

	SIM	NÃO
38 Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os casamentos realizados e os comunicados encaminhados, nos termos do art. 261 do CN?	Não houve ato no período correicional do.	
39 Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, conforme art. 261 do CN?		
40 Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?		
41 Os casamentos de estrangeiro são comunicados aos respectivos consulados, conforme contido no art. 263 do CN?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI nº 0099045-42.2016.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)

Em uso o Livro nº **B-1 Auxiliar**, à época da desativação.

	SIM	NÃO
42 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
43 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?	Não houve ato no período correicionado.	
44 O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)

Em uso o Livro nº **C-03**.

	SIM	NÃO
45 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
46 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?	Não houve ato no período	
47 Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o		



SEI nº 0099045-42.2016.8.16.6000

assento de óbito?	correiciona do
48 O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

Em uso o Livro nº **não apresentado.**

	SIM	NÃO
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO (CN, art. 87, XV)

Serventia desativada.

	SIM	NÃO
51 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?	Não houve ato no período correiciona do	
52 As Declarações de Óbito estão sendo arquivadas na ordem dos registros de óbito, nos termos do art. 292 do CN?		
53 A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao princípio da territorialidade (art. 291 do CN), de modo que somente efetua o registro dos óbitos ocorridos nos limites territoriais do serviço?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



SEI nº 0099045-42.2016.8.16.6000

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados anotados na Declaração, **não** superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

Serventia desativada.

	SIM	NÃO
54 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		Não houve ato no período correiciona do
55 Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os óbitos e os comunicados encaminhados?		
56 Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do <i>sistema mensageiro</i> ?		
57 Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE COMUNICADOS

IBGE (CN, art. 88, I)

Serventia desativada.

	SIM	NÃO
58 Os comunicados são encaminhados trimestralmente?		Não houve ato no período correiciona do



SEI nº 0099045-42.2016.8.16.6000

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

INSS (CN, art. 88, IV e art. 301, I)

	SIM	NÃO
59 Os comunicados são encaminhados mensalmente?	Não houve ato no período correicional do	
60 Todos os comunicados do período correicional estão arquivados?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (CN, art. 88, V e 301, II)

	SIM	NÃO
61 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?	Não houve ato no período correicional do	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art. 301, III)

	SIM	NÃO
62 Os comunicados são encaminhados mensalmente?	Não houve ato no período correicional do	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas



SEI nº 0099045-42.2016.8.16.6000

maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN, art. 88, VII e art. 301, V)

	SIM	NÃO
63 Os comunicados são encaminhados mensalmente?	Não houve ato no período correicional	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art. 301, IV)

	SIM	NÃO
64 Verificou-se correlação entre os comunicados de óbito de estrangeiros?	Não houve ato no período correicional	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art. 88, XII e art. 301, VI)

	SIM	NÃO
65 Os comunicados são encaminhados mensalmente?	Não houve ato no período correicional	
66 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, XI)



SEI nº 0099045-42.2016.8.16.6000

Em uso a pasta nº 01.

	SIM	NÃO
67 A serventia certifica a prática do ato no comunicado?		
68 Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)

Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
69 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
70 Os mandados estão arquivados na sua forma original?		
71 Certifica a data de recebimento e de cumprimento?		
72 Comunica ao Juízo, através do <i>sistema mensageiro</i> (art. 13 do CN), o cumprimento da ordem judicial?	Não houve recepção de mandado judicial no período correicional do	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
69. Regularizar.		

TABELIONATO DE NOTAS



ESTATÍSTICA

Não foram praticados atos.

ANO	Dados da Serventia	Dados do Distribuidor
2013	0	0
2014	0	35
2015	0	0
Total	0	35

Orienta-se para que se adotem, juntamente com o Ofício Distribuidor, medidas de controle a fim de que as informações sejam as mais precisas possíveis.

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-07 do Código de Normas.

CENSEC

	SIM	NÃO
Nos termos do Provimento nº 236-CGJ, de 23.01.2013, que regulamentou no âmbito dos Tabelionatos de Notas do Estado do Paraná o Provimento nº 18, de 28 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a <u>Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC</u> . Cumprir com a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, que constitui dever do Tabelião encaminhar à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP, Central Nacional de Sinal Público – CNSIP, observando também o cronograma de		



SEI nº 0099045-42.2016.8.16.6000

envio dos atos anteriormente lavrados, fixado no artigo 16 do Provimento nº 18 do CNJ?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Conforme relatório emitido pelo Colégio Notarial do Brasil, em virtude de levantamento efetuado até 15/06/2016, esta Serventia se encontra atrasada no envio das informações referente aos períodos abaixo. Ressalte-se que a informação deve ser enviada, ainda que negativa – Regularizar.

Distrital de Campo Largo da Roseira

CEP	
Ano	Quinzena
2006	24
2007	24
2008	24
2009	24
2010	24
2011	24
2012	10

CESDI	
Ano	Quinzena
2007	24
2008	24
2009	24
2010	24
2011	24
2012	10

LIVROS E ARQUIVOS

LIVRO DE NOTAS (CN, art. 667, inciso III)

Livro nº 83-N foi encerrado em 29/09/2014. Último ato datado de 31/05/2012.

LIVRO DE PROCURAÇÕES



SEI nº 0099045-42.2016.8.16.6000

(CN, art. 667, inciso IV)

Livro nº 36-P foi encerrado em 29/09/2014. Último ato datado de 31/05/2012.

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso V)

Livro nº 03-S foi encerrado em 29/09/2014. Último ato datado de 24/05/2012.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES

Em uso o arquivo nº 02.

	SIM	NÃO
4.1 Os comunicados estão sendo feitos através do "sistema mensageiro" (CN, art. 13)?		
4.2 Para os comunicados às serventias de outras unidades da Federação, anexa o comprovante postal?		
4.3 Verificou-se, por amostragem, em confronto com os atos lavrados no período correicionado, a realização das necessárias anotações, dos instrumentos lavrados nesta serventia?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

LIVRO DE TESTAMENTO (CN, art. 667, inciso VI)

Livro nº 02 foi encerrado em 29/09/2014. Último ato datado de 24/03/2011.

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA (CN, art. 667, inciso VI, 668, § 2º e Adendo 2-D)



SEI nº 0099045-42.2016.8.16.6000

Livro nº 03-RFV foi encerrado em 17/09/2010 (data da abertura). Último ato (325/2012), datado de maio de 2012.

**ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS
(CN, art. 667, inciso IX)**

Última folha utilizada nº 142.

**ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS
(CN, art. 667, inciso XI)**

Livro nº 07-CS, foi encerrado em 29/09/2014. Última folha utilizada nº 40.

**ARQUIVO DE DOCUMENTOS
(CN, art. 667, inciso XII)**

Livro nº 01, foi encerrado em 29/09/2014. Última folha utilizada nº 49 (em branco).

**ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS
(CN, art. 667, inciso XIII)**

Livro nº 01, foi encerrado em 29/09/2014. Última folha utilizada nº 48.

**ARQUIVO DE CND
(CN, art. 667, inciso XV)**

Livro nº 05, foi encerrado em 29/09/2014. Última folha utilizada nº 222.

**ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
(CN, art. 667, inciso XVI)**

Livro nº 83, foi encerrado em 29/09/2014.



SEI nº 0099045-42.2016.8.16.6000

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL (CN, art. 667, inciso XVII e 687)

Livro nº 01, foi encerrado em 29/09/2014. Última DOI enviada em 12/06/2012.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 667, inciso XIV)

Livro nº 02-CD, foi encerrado em 29/09/2014. Última relação datada de 17/05/2012.

AO AGENTE DELEGADO

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.
2. Concedem-se **30 (trinta) dias** para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade item a item ao doutor Juiz de Direito, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUÍZA CORREGEDORA DA COMARCA

1. Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;
2. Em **noventa (90) dias**, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão Jurídica para as providências necessárias.



SEI nº 0099045-42.2016.8.16.6000

2. Após, encaminhe-se à Divisão Administrativa para atualizar os dados cadastrais das serventias.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. Eugênio Achille Grandinetti
Corregedor-Geral da Justiça